DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 272/2016 – 25/11/2016

BOLETIM

067/2016

Bancário que conseguiu reverter justa causa será indenizado por danos morais

Após conseguir reverter, na Justiça do Trabalho, a justa causa que lhe foi aplicada pela instituição bancária, o reclamante ajuizou nova reclamação pedindo o pagamento de indenização pelos danos morais sofridos com o incidente. Ao analisar o caso, o juiz David Rocha Koch Torres, titular da Vara do Trabalho e Ubá, reconheceu que, de fato, a medida ensejou comentários em uma agência bancária e impossibilitou o trabalhador de honrar débitos. Julgando favoravelmente o pedido, condenou o ex-empregador ao pagamento de indenização no valor de R$10 mil.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: http://www.aasp.org.br/aasp/imprensa/clipping/cli_noticia.asp?idnot=23037

Fonte: TRT3, 22.11.2016

Departamento Jurídico Trabalhista - SIMESPI
Dra. Ana Paula Crivellari Caneva – Advogada Responsável